



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**DESPACHO**

**PETIÇÃO Nº 138.762/2008-8**

A Editora Plenum Ltda., pelo ofício de fl. 23, requer o cancelamento do registro do produto “Juris Plenum Ouro” como Repositório Autorizado de Jurisprudência do TST (Registro nº 34), sob o fundamento de que a partir de janeiro de 2019 a referida publicação deixará de divulgar decisões dos TRTs e do TST.

A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos, mediante o parecer de fl. 25, opinou pelo cancelamento do registro.

Considerando a notícia de que o periódico “Juris Plenum Ouro” (Registro nº 34) não mais divulgará matéria trabalhista, cancelo o seu registro como Repositório Autorizado de Jurisprudência do TST. Ressalto, todavia, que o cancelamento não invalida a eventual invocação da jurisprudência publicada durante a vigência do registro.

Dê-se ciência à Comissão de Documentação, à Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos e aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Após, à Coordenadoria de Documentação, para proceder à publicação de que trata o art. 4º do [Ato TST.GP 421/99](#) e para cientificar a Editora Plenum Ltda. acerca do cancelamento do registro.

Publique-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**